



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº5.120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Prorroga prazo contido no Decreto nº 5.060/2022, que regulamenta as condições estabelecidas na Lei nº 1.572, de 26 de agosto de 2015, que estabelece os procedimentos para recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITIV.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Prorroga o prazo contido no parágrafo 2º, do artigo 14, do Decreto nº 5.060/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo 2º** Em até 5 dias úteis, após manifestação da Procuradoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda informará, através do endereço eletrônico fornecido pelo(s) adquirentes(s), no ato do preenchimento do formulário, o processamento do benefício com o encaminhamento do D.A.M. para pagamento ou indeferimento no caso de insuficiência de documento(s) ou qualquer outra desconformidade que impeça o gozo do benefício, que será devidamente apontada na resposta, facultando-se o saneamento pelo interessado, até 29 de dezembro 2022.”

**Art.2º** Este decreto produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de novembro de 2022.

**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais